



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
Av. Jânio Quadros, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Fone: (86) 3131-1443 Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 28/2021 - PROPI/REI/IFPI, de 29 de setembro de 2021.

EDITAL INTERNO PARA PRÉ-SELEÇÃO DE PROJETOS DE PROMOÇÃO ÀS INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI) vem por meio deste edital interno, pré-selecionar projetos voltados ao desenvolvimento de Indicações Geográficas (IGs) e Marcas Coletivas (MC), associados ao ensino, pesquisa e extensão.

1. DO OBJETO

1.1 Pré-selecionar 04 (quatro) projetos destinados ao desenvolvimento de Indicações Geográficas (IGs) e Marcas Coletivas (MC) para representar o IFPI no âmbito do Edital nº 63/2021/SETEC.

1.2 Após pré-seleção interna do IFPI, os projetos deverão ser inscritos no Edital nº 63/2021/SETEC, que, por sua vez, selecionará até 15 (quinze) projetos destinados ao desenvolvimento de diagnósticos em IGs no Eixo 1; e 15 (quinze) projetos voltados à estruturação de IGs no Eixo II.

1.3 Serão pré-selecionados, obrigatoriamente, 2 (dois) projetos para cada eixo descrito no item 2.1 deste edital.

2. DO OBJETIVO

2.1 Apoiar o desenvolvimento de projetos destinados ao registro e ao desenvolvimento de Indicações Geográficas e Marcas Coletivas, baseando-se em atividades de pesquisa, extensão e estímulo ao empreendedorismo e à inovação, considerando-se os seguintes eixos possíveis para a submissão de propostas:

2.1.1 **Eixo I:** diagnóstico sobre o potencial Indicação Geográfica (IGs) ou Marca Coletiva (MC);

2.1.2 **Eixo II:** estruturação de Indicações Geográficas.

2.2 São objetivos específicos deste edital interno, com base no Edital nº 63/2021/SETEC:

2.2.1 Promover a extensão e estímulo ao empreendedorismo e à inovação, tendo como foco o fortalecimento dos empreendimentos existentes nos Arranjos Produtivos Locais (APLs) e, também, a criação de novos negócios relacionados à realidade territorial em que estão inseridas;

2.2.2 Estimular a integração do IFPI com os demais agentes locais para que haja o

desenvolvimento socioeconômico regional;

2.2.3 Engajar estudantes, servidores, empreendedores locais e comunidades de produtores em atividades de pesquisa aplicada, extensão tecnológica e inovação tecnológica relacionadas à propriedade industrial;

2.2.4 Difundir a cultura da propriedade industrial no IFPI e também nos Arranjos Produtivos Locais (APLs), especialmente por meio da possibilidade das IGs e MCs; e

2.2.5 Estimular a criação de novos negócios e agregação de valor aos empreendimentos existentes, particularmente em APLs, por meio do incremento da intensidade tecnológica e difusão de boas práticas de produção.

3. DEFINIÇÕES CONCEITUAIS

3.1 A Indicação Geográfica (IG) é um nome geográfico que identifica um produto ou serviço como originário de uma área geográfica delimitada, quando determinada qualidade, reputação ou outra característica é essencialmente atribuída a essa origem geográfica;

3.2 De acordo com a Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279 de 14 de maio de 1996), em seu artigo 176, constitui-se IG a Indicação de Procedência (IP) ou a Denominação de Origem (DO);

3.3 O artigo 177 considera a Indicação de Procedência como o nome geográfico do país, cidade, região ou localidade de seu território que seja reconhecido como centro de extração, produção ou fabricação de determinado produto ou de prestação de determinado serviço;

3.4 O artigo 178 considera a Denominação de Origem (DO) como sendo o nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território, que designe produto ou serviço, cujas qualidades ou características se devam exclusiva ou essencialmente ao meio geográfico, incluídos fatores naturais e humanos;

3.5 As Marcas Coletivas (MC) são conceituadas como sinais distintivos visualmente perceptíveis, utilizados para identificar produtos ou serviços provindos de membros de uma determinada entidade coletiva, como descrito nos arts. 147 a 154 da LPI;

3.6 Define-se o **diagnóstico de IG**, concretizado no eixo I do presente edital, como ação coordenada de pesquisa exploratória, com objetivo de identificar a real potencialidade de um território vinculado a um determinado produto ou serviço ser distinguido pelo seu nome geográfico, seja por notoriedade (IP) ou pelas peculiaridades do meio geográfico (DO);

3.7 Define-se o **diagnóstico de MC**, concretizado no Eixo I do presente edital, como resultado da ação coordenada de pesquisa exploratória, em que não houver o potencial de um determinado território vinculado a um produto ou serviço para registro como indicação geográfica, a entidade representativa possa optar pelo registro de uma marca coletiva para uso de seus associados;

3.8 Define-se a **estruturação de IG**, concretizada no Eixo II do presente edital, como ação coordenada de extensão, pesquisa e estímulo ao empreendedorismo e inovação, que, com base em diagnóstico previamente realizado, executa uma ou mais ações necessárias para o depósito do pedido de registro da IG junto ao INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial;

3.9 A metodologia que norteará a execução dos projetos, dos eixos I e II do presente edital, será orientada e gerida, de maneira compartilhada, pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado de São Paulo (IFSP) e Instituto Federal de Educação,

4. DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES PARA ELEGIBILIDADE DOS PARTICIPANTES

4.1 O Coordenador do Projeto deverá:

- a). ser servidor(a) efetivo(a) do IFPI;
- b). possuir certificado ou diploma de Especialização, Mestrado ou Doutorado, emitido por programa de Pós-Graduação reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES;
- c). não estar afastado(a) ou se encontrar em processo de afastamento de suas atividades, por qualquer motivo;
- d). não estar com pendências junto a editais da PROPI. Entende-se por pendências projetos de editais lançados em anos anteriores, cujo prazo previsto de execução expirou e que ainda apresentem o status “em execução” no Módulo Pesquisa do Sistema SUAP. Servidores com projetos de pesquisa com atividades suspensas por conta da pandemia de Covid-19 que preencheram e entregaram à Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do seu *campus* o formulário com informações sobre a impossibilidade da continuação do projeto de pesquisa, (Anexo I da Instrução normativa nº 001 PROPI/IFPI, de 01 de junho de 2020) poderão concorrer a este edital;
- e). estar com Currículo Lattes atualizado nos últimos 06 (seis) meses;
- f). comprovar experiência de, no mínimo, 1 (um) ano em projetos relacionados; e/ou experiência na área; e/ou formação em Propriedade intelectual e Indicação Geográfica.

4.2 O estudante bolsista deverá:

- a). ser aluno(a) regularmente matriculado(a) em curso ofertado pelo IFPI e do mesmo *campus* de lotação do(a) servidor(a) proponente do projeto;
- b). não possuir, na vigência da bolsa, vínculo empregatício ou participar, como bolsista, de outro programa de natureza acadêmica do IFPI ou de outra instituição;
- c). ser selecionado(a) e indicado(a) pelo(a) Coordenador(a) do projeto.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail nit@ifpi.edu.br, no período de 30/09 a 20/10/2021, contendo, necessariamente, a documentação a seguir:

Eixo I:

5.1.1 ANEXO I (Ficha de Inscrição);

5.1.2 ANEXO II (Modelo de projeto para diagnóstico de IG/MC); e

5.1.3 Comprovação de formação e/ou experiência na área de Propriedade Intelectual e indicação geográfica, bem como comprovação de publicações de artigos em periódicos, livros e capítulos de livros).

Eixo II

5.1.4 ANEXO I (Ficha de Inscrição);

5.1.5 ANEXO III (Modelo de projeto de estruturação de IG);

5.1.6 Comprovação de formação e/ou experiência na área de Propriedade Intelectual e indicação geográfica, bem como comprovação de publicações de artigos em periódicos, livros e capítulos de livros);

5.1.7 Não serão aceitos o envio de documentos em data posterior ao encerramento das inscrições, conforme o cronograma apresentado neste edital interno;

5.1.8 Projetos que não contemplarem todos os itens, ou não seguirem os modelos disponíveis nos ANEXOS, ou estiverem com documentação incompleta, bem como não cumprirem os requisitos obrigatórios do presente Edital, serão automaticamente eliminados na etapa 1 do processo seletivo (análise documental).

6. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS PROJETOS

6.1 O prazo para a execução dos projetos é de:

6.1.1 Eixo I: 6 (seis) meses;

6.1.2 Eixos II: 12 (doze) meses.

6.1.3 O início da execução dos projetos selecionados nos Eixos I e II está prevista para fevereiro de 2022.

7. DAS EQUIPES DO EIXOS I e II

7.1 As equipes executoras dos projetos dos eixos I e II deverão ser constituídas por servidores e estudantes regularmente matriculados nos cursos da instituição proponente.

7.2 As equipes obrigatoriamente devem ser compostas minimamente por 3 membros, sendo 1 (um) extensionista coordenador e outros 2 (dois) bolsistas estudantes.

7.3 Além disso, obrigatoriamente, as equipes devem contemplar, dentre os 2 (dois) bolsistas estudantes, pelo menos 1 (um) estudante de curso técnico.

7.4 O número de integrantes bolsistas por equipe deve ser condicionado pelo montante de recursos destinado às bolsas de pesquisa e deve atender ao requisito de composição mínima estabelecido nos itens 7.2 e 7.3, respectivamente.

7.5 Será admitida a participação de colaboradores externos nos projetos.

7.6 Os membros da equipe devem ser nominalmente identificados no início da execução dos projetos.

8. DAS BOLSAS DESTINADAS AOS PROJETOS DE IGs DOS EIXOS I E II

8.1 A distribuição das bolsas deverá seguir os seguintes perfis:

8.1.1 Coordenador de Projeto (EXT): servidor do IFPI com formação de nível superior e, no mínimo, 1 (um) ano de efetiva experiência em projetos de extensão tecnológica na área de indicação geográfica e propriedade industrial ou pesquisa relacionada ao aplicada com o setor produtivo.

8.1.2 Extensionista (EXT): servidor da Instituição Federal que atuará no projeto, com

formação em nível superior.

8.1.3 Colaborador Externo (CLE): profissional colaborador externo de nível superior.

8.1.4 Estudante (IT): estudante regularmente matriculado em curso na instituição integrante da Rede Federal.

Tabela 1 - Valores e carga-horária das bolsas no Eixo I (diagnóstico em IGs)

Modalidade	Sigla	Duração (em meses)	Carga horária (mínima semanal)	Valor (R\$/mês)
Extensionista - Coordenação	DTI-C	6	10h	1.100,00
Estudantes (até 3)	IT	6	20h	400,00

Nota: Os valores das bolsas seguem a tabela de equivalência constante no Anexo da Resolução nº 44, de OS de agosto de 2016 do Conselho Superior, que regulamenta a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - IFES.

Tabela 2 - Valores e carga-horária das bolsas no Eixo II (estruturação de IGs)

Modalidade	Sigla	Duração (em meses)	Carga horária (mínima semanal)	Valor (R\$/mês)
Extensionista - Coordenação	DTI-C	12	20h	1.100,00
Extensionista – Modalidades de Apoio técnico ou Estudante	DTI-C, AT-NM ou IT	12	20h	1.100,00
Extensionista	DTI-C	12	40h	2.200,00
Estudantes	IT	12	10h	400,00

Nota: Os valores das bolsas seguem a tabela de equivalência constante no Anexo da Resolução nº 44, de OS de agosto de 2016 do Conselho Superior, que regulamenta a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - IFES.

8.1.5 O valor das bolsas e de carga-horária mínima semanal devem ser cumpridos na elaboração dos planos de trabalho dos bolsistas, segundo os critérios e perfis constantes nas tabelas 1 e 2, respectivamente.

8.1.6 Caso o plano de trabalho dos bolsistas não cumpra aos critérios mencionados acima, elas não serão implementadas.

8.1.7 É vedado o acúmulo de bolsas concedidas por meio deste edital para um mesmo candidato.

8.1.8 É vedada a implementação de bolsas com valores diferentes dos estipulados nas tabelas 1 e 2.

9. DAS CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS DOS PROJETOS

9.1 Projetos do eixo I

9.1.1 Os projetos do Eixo I não poderão ser realizados junto a produtores que a própria instituição proponente já tenha iniciado, previamente ao presente edital, qualquer projeto relacionado ao desenvolvimento de IG ou MC.

9.1.2 Os produtores contemplados nos projetos selecionados podem ter envolvimento em

outros projetos ou iniciativas relacionadas às IG ou MC que estejam em andamento.

9.1.3 O fato de já haver diagnóstico realizado por quaisquer entidades inviabiliza a submissão de proposta neste Eixo I.

9.2 Projetos do eixo II

9.2.1 Os projetos do Eixo II terão que, necessariamente, optar por, no mínimo, duas das seguintes alternativas de desenvolvimento:

- a). Se Denominação de Origem (DO): elaboração de protocolos de estudos científicos a serem realizados para comprovação da influência do meio geográfico sobre o produto;
- b). Se Denominação de Origem (DO): realização de estudos visando comprovar a influência do meio geográfico sobre o produto;
- c). Se Indicação de Procedência (IP): elaboração do dossiê de notoriedade;
- d). Delimitação e caracterização da área geográfica para a IG;
- e). Estruturar mecanismos de controle, condições e proibições de uso da IG;
- f). Identificação e qualificação dos produtores inseridos na área delimitada; e
- g). Organização e consolidação do Caderno de Especificações.

9.3 A implementação dos projetos do Eixo II, como apresentado no item 8.2. deverá seguir as normativas do INPI, e, adicionalmente, conforme item 3.9, as instituições contempladas receberão as orientações cabíveis do IFSP e do IFES.

10. PROCESSO DE PRÉ-SELEÇÃO

10.1 O processo de pré-seleção dos projetos será composto por 3 (três) etapas:

- a). Etapa 1 – Análise documental;
- b). Etapa 2 – Análise de Currículo;
- c). Etapa 3 – Avaliação do projeto.

10.2 Etapa 1: Análise Documental

10.2.1 Esta etapa consiste na análise da documentação das propostas de projetos submetidos pelos proponentes.

10.2.2 Os projetos mencionados no caput deverão ser redigidos de acordo com os modelos e instruções apresentados nos ANEXOS II e III, e anexado no formato PDF no ato da inscrição.

10.2.3 A análise documental será realizada pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFPI.

10.3 Etapa 2: Análise de Currículo

10.3.1 A avaliação do Currículo *Lattes* dos(as) coordenadores(as) de projeto será feita de acordo com os itens presentes na Tabela 3;

10.3.2 A produção bibliográfica válida será referente ao período de 2018 a 2021;

10.3.3 Será atribuída nota 10,00 para a maior pontuação. As demais notas serão calculadas na proporcionalidade da maior nota;

10.3.4 A nota final dos(as) candidatos(as) será obtida pela média aritmética das pontuações atribuídas ao projeto e ao Currículo *Lattes*;

10.3.5 Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, a proposta:

I. que obtiver maior nota de avaliação no Projeto;

II. que obtiver maior nota no Currículo *Lattes* do proponente.

Tabela 3 - Pontuação no Currículo Lattes

Item	Produção técnico-científica	Pontuação
1	Livros publicados com ISBN na área de propriedade intelectual	4
2	Livros publicados com ISBN em outras áreas	2
3	Capítulos de livros publicados com ISBN na área de propriedade intelectual	2
4	Capítulos de livros publicados com ISBN em outras áreas	1
5	Publicação em revistas e periódicos na área de propriedade intelectual	4
6	Publicação em revistas e periódicos em outras áreas	2
7	Registro de Propriedade Industrial no INPI	5
8	Título de pós-graduação <i>stricto sensu</i> – Doutorado	15
9	Título de pós-graduação <i>stricto sensu</i> – Mestrado	10
10	Título de pós-graduação <i>lato sensu</i> – Especialização	5

10.4 Etapa 3: Avaliação para pré-seleção dos Projetos no âmbito do IFPI

10.4.1 As propostas habilitadas para a Etapa 3 serão avaliadas por uma banca de designada pelo NIT-IFPI.

10.4.2 A avaliação para pré-seleção dos projetos será realizada conforme os critérios apresentados a seguir nas tabelas 4 e 5.

Tabela 4. Critérios de avaliação dos projetos do Eixo I (Diagnóstico de IGs)

Item	Critério	Descrição	Peso	Pontuação	Pontuação máxima
------	----------	-----------	------	-----------	------------------

1	Potencial do produto/serviço para obtenção da Indicação Geográfica	1. Apontar claramente o reconhecimento da região/ território no mercado como centro produtor do produto objeto do diagnóstico. 2. Explicitar evidências históricas e de mercado que são capazes de comprovar que a região geográfica é reconhecida pelos consumidores como centro produtora, extratora ou fabricante do produto. 3. Delimitar as características e diferenciais do produto que são comprovadamente resultado da interação com o meio ambiente de uma determinada região. 4. Demonstrar o vínculo entre o produto e a região produtora. 5. Detalhar as características que atribuem ao produto uma reputação de mercado e uma identidade única capaz de diferenciá-lo de outros produtos disponíveis no mercado. 6. Apontar evidências históricas da presença/ produção deste produto na região e no mercado. 7. Identificar se a entidade técnica já estudou ou pode estudar e comprovar esta diferenciação do produto como resultado da sua produção na região geográfica definida.	5	<i>0 a 10</i> Sendo 0 para nenhum potencial de IG e 10 para alto potencial de IG/MC.	50 pontos
---	--	--	---	--	-----------

2	Organizações ou entidades envolvidas	1. Apontar a premissa necessária de que há o envolvimento da entidade representativa; 2. Explicitar a quantidade de indústrias/ produtores que estão envolvidos na produção; 3. Detalhar as características da organização na região geográfica, que represente os interesses dos produtores e esteja relacionada com o produto, com suas características formais ou informais; 4. Detalhar a estrutura de governança, caso exista.	2	0 a 10 Será contabilizada considerando uma unidade para adesões individuais, ou quantidade de associados no caso de adesão de uma associação.	20 pontos
3	Potencial para o desenvolvimento de projetos conjuntos entre o Instituto e as organizações/entidades	1. Informar se APL ou associação possui necessidades em termos de serviços, aprimoramentos, inovações, projetos sociais etc; 2. Detalhar se o proponente já atua em outros projetos com este APL ou na região e os resultados que vem sendo alcançados; 3. Explicitar ainda se há previsão da atuação multicampi no projeto.	3	0 a 10 Sendo 0 - nenhum potencial para realização de projetos conjuntos; até 10 - alto potencial para realização de projetos conjuntos.	30 pontos
<i>Total</i>					<i>100 pontos</i>

Tabela 5. Critérios de avaliação dos projetos do Eixo II (Estruturação de IGs)

<i>Item</i>	<i>Critério</i>	<i>Descrição</i>	<i>Peso</i>	<i>Pontuação</i>	<i>Pontuação máxima</i>
1	Formalização com o território e entidade local	Instrumento formalizado da parceria com a organização ou entidades (Acordo de Cooperação Técnica ou instrumento jurídico equivalente);	1	0 a 10	10
2	Maturidade para o registro de IG	Caracterização detalhada do escopo da IG e identificação de produtos e produtores da IG e especificações técnicas para registro da IG;	5	0 a 10	50

3	Parcerias com a instituição da Rede Federal	Mapeamento detalhado de projetos prospectados para desenvolvimento com o instituto e as organizações/entidades;	3	0 a 10	30
4	Diagnóstico prévio	Apresentação de um diagnóstico prévio, realizado pelo Sebrae, Mapa ou outra instituição atuante na temática, se tornará um critério classificatório.	1	0 a 10	10
<i>Total</i>					100. <i>pontos</i>

10.4.3 A nota final dos projetos será calculada pela média ponderada das notas obtidas em cada um dos critérios das respectivas tabelas;

10.4.4 Os projetos que obtiverem nota 0 (zero) em quaisquer dos critérios serão automaticamente eliminados nos Eixos I e II;

10.4.5 A nota mínima final para a classificação dos projetos é 40 (quarenta) de um total de 100 (cem) pontos resultantes do somatório das notas ponderadas das respectivas tabelas com os critérios de avaliação nos projetos dos Eixos I e II;

10.4.6 Para a atribuição das notas finais poderá ser utilizada até uma casa decimal;

10.4.7 Em caso de empate, serão priorizadas as maiores notas obtidas nos critérios de potencial de desenvolvimento de projetos conjuntos (tabela 4) e mapeamento detalhado de projetos prospectados (tabela 5), respectivamente;

10.4.8 Após a atribuição das notas finais, será gerado um ranking geral, organizado por eixo, dos projetos classificados, o qual seguirá a ordem decrescente de notas finais dos projetos.

11. DO RESULTADO

11.1 O resultado final dos 2 (dois) projetos pré-selecionados no Eixo I seguirá, de maneira consecutiva e tendo como base o ranking geral de classificação dos projetos, segundo os critérios da tabela 4;

11.2 O resultado final de seleção dos 2 (dois) projetos pré-selecionados no Eixo II seguirá, de maneira consecutiva e tendo como base o ranking geral de classificação dos projetos, de acordo com os critérios da tabela 5.

12. CRONOGRAMA

Etapa	Prazo
1. Publicação e divulgação do edital	29/09/2021
2. Abertura das inscrições	30/09/2021
3. Prazo final para submissão de projetos dos Eixos I e II	20/10/2021
4. Resultado final dos projetos aprovadas na etapa 1 (análise documental)	21/10/2021
5. Envio dos recursos administrativos do resultado da etapa 1	22/10/2021
6. Divulgação do resultado parcial após o julgamento dos recursos da etapa 1	23/10/2021
7. Divulgação do resultado preliminar dos projetos aprovados na etapa 2 (avaliação)	24/10/2021
8. Envio dos recursos administrativos do resultado da etapa 2	25/10/2021
9. Resultado final da pré-seleção dos projetos nos Eixos I e II	26/10/2021
10. Submissão dos projetos pré-selecionados na plataforma da entidade gestora	10/11/2021

Teresina (PI), 29 de setembro de 2021.

Prof. Dr. Paulo Borges da Cunha

Reitor do IFPI

Prof. Dr. José Luís de Oliveira e Silva

Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

Documento assinado eletronicamente por:

- **Paulo Borges da Cunha, REITOR - CD1 - GAB-IFPI**, em 29/09/2021 16:31:00.
- **Jose Luis de Oliveira e Silva, PRO-REITOR - CD2 - PROPI-IFPI**, em 29/09/2021 12:36:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/09/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 50165

Código de Autenticação: 52796fa868

